



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 5365/2025

Autoria: **Dr. George Moraes**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 181/2025**

Nº do Protocolo: **6097/2025** Data do Protocolo: **11/03/2025 15:36:35** Data de Elaboração: **28/02/2025 13:46:42** ID do Processo: **ID: 2227904**

Ementa: INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE GOIÁS A CAMPANHA "AGOSTO AZUL E VERMELHO" – MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE VASCULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Temporalidade:



PROJETO DE LEI N° _____, DE _____, DE _____ 2025.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE GOIÁS A CAMPANHA "AGOSTO AZUL E VERMELHO" – MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE VASCULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Estado de Goiás, a campanha "Agosto Azul e Vermelho" – Mês de Conscientização sobre a Saúde Vascular, a ser realizada anualmente durante o mês de agosto.

Art. 2º A campanha "Agosto Azul e Vermelho" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Goiás.

Art. 3º São objetivos da campanha, a serem executados pelo Poder Executivo, através da Secretária de Estado da Saúde:

I – promover ações educativas e preventivas relacionadas à saúde vascular;

II – conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce e tratamento adequado de doenças vasculares;

III – incentivar hábitos de vida saudáveis que contribuam para a prevenção de doenças vasculares;



IV – apoiar e divulgar iniciativas públicas e privadas voltadas à promoção da saúde vascular.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, em parceria com entidades públicas e privadas, desenvolver atividades e campanhas educativas, palestras, exames preventivos e eventos relacionados ao tema.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2025.

Dr. George Moraes
Deputado Estadual (PDT/GO)



JUSTIFICATIVA

A saúde vascular é fundamental para a qualidade de vida e prevenção de doenças que podem ter consequências graves, como infartos, AVCs e trombozes. Dados apontam que as doenças vasculares são responsáveis por uma parcela significativa das causas de morte e incapacidades no Brasil.

A campanha "Agosto Azul e Vermelho" tem como objetivo principal alertar a população sobre a importância da prevenção, diagnóstico e tratamento precoce dessas doenças, por meio de ações educativas, exames preventivos e promoção de hábitos de vida saudáveis.

O mês de agosto foi escolhido por já ser reconhecido nacionalmente como período de mobilização sobre temas relacionados à saúde. As cores azul e vermelha remetem, respectivamente, à prevenção de doenças cardiovasculares e ao cuidado com o sistema circulatório.

A inclusão da campanha no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Goiás permitirá maior mobilização social e engajamento de instituições públicas e privadas na difusão de informações e realização de ações preventivas.

Assim, conclamamos os nobres parlamentares a aprovarem este Projeto de Lei, que certamente trará benefícios significativos à saúde da população goiana.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200320037003900300034003A005000

Assinado eletronicamente por **GEORGE MORAIS FERREIRA** em 28/02/2025 13:46

Checksum: **A0C094A4E8925A711431D430B3FB7184C387471A055073F30B2AB519129BF8A1**



Processo:
5365/2025
PLO 181/2025
ID: 2227904

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)
Ação Realizada: Processo Protocolado
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310031003800330031003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em 11/03/2025 15:36

Checksum: **56620CCAE15D6B34EDCCD250BAB6F32E1D437725C20AFC0C4F909439B9BD06E8**

